

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO PIRACICABA
REDE

SOLICITADO: Núcleo Pedagógico

AUTORIZADO: Dirigente

TRANSMITIDO: Norberto

DATA: 04/03/2020

REDE Nº: 0052/2020

ASSUNTO: **Videomonitoramento nas Unidades Escolares**

Senhores (as) Diretores (as),

Tendo em vista,

I - as diretrizes da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por intermédio do Programa CONVIVA SP, instituído pela Res SE 48/2019, que prevê em seu artigo 2º Item IV a dimensão “Segurança Escolar”:

IV – Segurança Escolar: projetos e ações que prioritariamente zelem pela integridade física dos alunos, servidores da rede estadual de ensino e da comunidade escolar, bem como pela conservação e proteção do patrimônio escolar.

II - a importância do espelhamento dos equipamentos no COI (Centro de Operações Integradas) - principal centro de planejamento de operações integradas do Estado, é o órgão responsável por realizar a integração entre as Forças de Segurança Pública e as demais estruturas do Estado, do Governo Federal, dos Municípios e da iniciativa privada, com foco no planejamento e na execução de operações interagências, visando a preservação da ordem pública e as ações de proteção e defesa civil. Nele, a sala de crises estadual pode ser utilizada por órgãos públicos quando da necessidade de gestão de operações complexas, bem como as 15 agências ali instaladas trabalham em sinergia para administrar crises e ocorrências de gravidade em todo o Estado, bem como integração nacional, se necessário; e a Secretaria de Estado da Educação faz parte deste centro monitorando as unidades escolares.

O CONVIVA SP conjuntamente com o DEPEC, encaminha orientações técnicas relativas à padronização de instalação e configuração dos serviços de videomonitoramento* adquiridos pelas unidades escolares através de verba própria ou verba PDDE.

É imprescindível que, para a adequada instalação dos referido equipamentos, sejam adotadas as seguintes ações/providências:

- O DVR deve ser instalado, preferencialmente, na porta 2 do switch Intragov (rack principal). Caso não seja possível conectar nesta porta 2 ou mesmo neste switch principal, é importante identificar o cabo de rede com etiqueta que conste a informação de que se trata da ligação do DVR.

- Devido à escassez de endereçamento IP e pontos de redes disponíveis nas escolas, as câmeras deverão estar ligadas diretamente no DVR.

- O DVR deverá ser configurado com IP fixo. As configurações de rede da sua escola para o DVR são:

IP ADM, IP PED, MÁSCARA, GATEWAY, DNS, DNS SECUNDÁRIO.

- O DVR deverá ser conectado, preferencialmente, na rede Administrativa. Caso não seja possível, poderá ser conectado na rede pedagógica, no entanto, vale ressaltar que as máquinas do laboratório de informática terão acesso ao DVR. Neste caso, se algum aluno possuir o usuário e senha, conseguirá ter acesso às imagens e as configurações do DVR.

- O DVR deverá ser configurado com IP fixo. Este IP será disponibilizado pela equipe do CONVIVA SP.

- **Fica sob a responsabilidade da Escola (em especial do Diretor(a)) a instalação, o suporte, a manutenção e a garantia desses equipamentos.**

- Caso a escola adquira uma solução de alarme, este deverá seguir as mesmas orientações da instalação do DVR, salvo em relação a porta do switch que, se possível, deverá, ser conectado na porta 1 do switch Intragov.

- Após a instalação e configuração do DVR, a escola deverá entrar em contato com a equipe do CONVIVA SP para que o acesso ao DVR seja validado.

- O acesso as imagens das câmeras serão permitidas a partir da rede da própria escola e a partir da equipe do CONVIVA SP.

- No caso de dúvidas a escola deverá entrar em contato com a equipe do CONVIVA SP no telefone (11)2075-4370.

- **Após** contato com a equipe CONVIVA SP, se ainda houver dúvidas, o NIT poderá ser acionado (No caso dos IP's as escolas deverão solicitar ao NIT pelo e-mail: depirnit@educacao.sp.gov.br).

- **Tutorial anexo para a configuração do DVR.**

** As imagens captadas por câmeras de videomonitoramento são protegidas nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Deve-se atentar, também, especialmente com relação à divulgação de imagens dos sistemas de videomonitoramento escolar, o previsto na Lei 13. 869, de 5 de setembro de 2019, que trata dos crimes de abuso de autoridade. Qualquer divulgação de imagens escolares para outras instituições deverá ser legalmente solicitada e ter expressa autorização da SEDUC.*

CONVIVA SP – Programa de Melhoria da Convivência e Proteção Escolar

DETEC - Departamento de Tecnologia de Sistemas

CITEM - Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula

Atenciosamente,
Supervisor - Luiz Carlos Marconi
PCNP João Gambaro

De acordo

Fábio Augusto Negreiros
Dirigente Regional de Ensino